

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 03 ao Contrato Administrativo n. 03/2022.

Processo n. 25351.903801/2025-36.

Trata o presente do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 03/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, e a Empresa P.S serviços de limpeza Ltda ME, de acordo com o constante no Processo n. 25757.908049/2022-12, com o objetivo de repactuar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto repactuar, a partir de 01 de janeiro de 2025, o valor do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 03.112.386/0010-02, e a Empresa P.S serviços de limpeza Ltda ME, CNPJ nº 18.804.276/0001-98, cujo objeto é a Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, cujas atividades visam obter condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades das Coordenações de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Regional Nordeste, contemplando os estados de Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe,.

A repactuação é decorrente da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2025/2025 (SEI 3417671) e Termo Aditivo a CCT **2025/2025** - (SEI 3417672), celebrada entre os representantes da categoria profissional e patronal, registrada no Ministério do Trabalho sob nº AL000007/2025 e AL000011/2025 e homologadas em 21/01/2025 e 28/01/2025 respectivamente.

O contrato passará a ter o valor abaixo especificado:

Quadro resumo - Valor Reajustado			
Discriminação	Custo mensal unitário	Quantidade	Total
Serviço de Limpeza	R\$ 8.055,02	1	R\$ 8.055,02
Valor mensal			RS 8.055,02
Total geral (22 meses)			R\$ 177.210,44

O valor do contrato foi repactuação para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025 com base no dissídio da Convenção Coletiva do Trabalho CCT/2025/2025 (SEI 3417671) e Termo Aditivo a CCT **2025/2025** - (SEI 3417672), celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56 , que define em sua cláusula terceira - pisos salariais - o reajuste de 7,3% (sete vírgula três por cento) do piso salarial da categoria profissional a partir de **1º de Janeiro de 2025** e em sua Cláusula terceira do termo aditivo a CCT 2025/2025 - do vale alimentação - ticket alimentação, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho **a partir de 1º de janeiro de 2025**.

A Empresa *P.S serviços de limpeza Ltda ME* apresentou Ofício nº 018/2025 solicitando a repactuação do contrato, (SEI nº 3417667), planilhas de custos de formação de preços (SEI nº 3417668), retificada após solicitação (SEI 3505180) e a CCT/2025/2025 (SEI 3417671) e Termo Aditivo a CCT **2025/2025** - (SEI 3417672).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A repactuação tem como fundamento o dissídio da Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025, celebrado entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56 registrado no Ministério do Trabalho sob nº sob nº AL000007/2025 e AL000011/2025, que define em sua cláusula terceira - pisos salariais - o reajuste de 7,3% (sete vírgula três por cento) do piso salarial da categoria profissional a partir de 1º de Janeiro de 2025 e em sua Cláusula terceira do termo aditivo a CCT 2025/2025 - do vale alimentação - ticket alimentação, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por dia efetivamente trabalhado no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho, a partir de 1º de janeiro de 2025.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

Em vista do presente reajuste, o valor para os dez meses de contrato passará dos atuais R\$ 7.271,08 (sete mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos) para R\$R\$ 8.055,02 (oito mil cinquenta e cinco reais e dois centavos) como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

A demonstração dos efeitos financeiros da repactuação, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo, e seu detalhamento encontra-se na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento (SEI 3539921).

Cronograma de desembolso pra 2025			
Efeito Financeiro			
Cronograma	Valor atual	Valor Corrigido	Diferença
Janeiro	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Fevereiro	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Mar	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Abril	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Maio	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94

Junho	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Julho	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Agosto	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Setembro	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Outubro	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Novembro	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Dezembro	R\$ 7.271,08	R\$ 8.055,02	R\$ 783,94
Total da Repactuação			R\$ 9.407,28

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2025, sob a seguinte classificação:

Nota de Empenho: 2025NE000009

Programa de Trabalho: 10304201561380001

Fonte de Recursos: 1003000017

Natureza da Despesa: 339037

Plano Interno: 25PAFPE0033

Parágrafo Único – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à Anvisa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, a qual passará de R\$ **8.725,30 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)** para R\$ **9.666,03 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos)** devendo o complemento ser da ordem de R\$ **940,73 (novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos)**, para que se mantenha a proporção de 5% em relação ao valor global contratado.

Parágrafo Único – O não adimplemento da obrigação prevista no *caput* no prazo estabelecido no inciso XIX do art. 19-A da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, dará ensejo às sanções previstas no referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente documento segue assinado eletronicamente pelo Coordenador Estadual da CVPAF-PE/ANVISA.



Documento assinado eletronicamente por **Olimar Cardoso dos Santos, Coordenador(a) Estadual de PAF de Pernambuco**, em 15/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3535769** e o código CRC **F30F1E51**.

Referência: Processo nº 25351.903801/2025-36

SEI nº 3535769